



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2016

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Marechal Floriano Peixoto n. 910, centro, inscrita no CNPJ sob n. 01.561.372/0001-50, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, constituída pelo **Decreto nº 05/16 de 04/01/16, TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados, que fará realizar considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16/07/2009, **FAZER SABER** que a Prefeitura está promovendo instrumento de chamamento público de eventuais interessados para registro de preço de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16/07/2009.

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios produzido pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à produção da merenda escolar.

2.2. Tabela de estimativa de consumo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QTDE.MÊS ESTIMADA	QTDE . TOTAL ESTIMADA	VALOR MAXIMO UNITARIO
ABACAXI	KG	95	855	5,33
ABOBRINHA VERDE	KG	120	1.080	3,12
ALFACE	MAÇO	170	1530	3,25
CHEIRO VERDE	MAÇO	80	720	3,86
COUVE	MAÇO	105	945	3,56
MAMÃO	KG	80	720	2,95
MANDIOCA RAIZ	KG	91	819	4,30



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

S/ CASCA				
REPOLHO	KG	184	1656	5,41

2.3. Local de Entrega:

Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo, à Rua Dom Pedro II, Nº 1235, Bairro Centro.

Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer, à Rua Pedro Bruno, Nº 2047, Bairro Novo Horizonte.

Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Arcanjo dos Santos Júnior, à Av. Deputado Julio Cesar Paulino Maia Nº1250, Bairro Centro.

Centro de Educação Infantil Rutth Soillet de Oliveira Lima, à Rua José da costa Lima Nº1988, Bairro Novo Horizonte.

2.4. Condição de Entrega: semanalmente, conforme cronograma, anexo II deste Edital.

2.5. Período de Fornecimento: A partir da assinatura da Ata até 31 de Dezembro de 2016 ou até a entrega total dos produtos.

2.6. A Previsão da quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelo nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. A abertura da sessão será às 09:00 (oito) horas, do dia 13 de Maio de 2016, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto n. 910, centro, quando serão recebidos a documentação exigida nos itens 4.1 e 4.2 de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar aos cuidados da Comissão Técnica os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articulada e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

4.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar aos cuidados da Comissão Técnica os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

5 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, é neste ato designada para este fim e classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão, nos termos da Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16 de julho de 2009.

5.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1. Uma vez declarado vencedor pelo critério de **menor preço**, o Proponente deverá assinar a Ata de Registro de Preços de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III**.

6.2. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

7 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências e regulatórias para tanto que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil penal aplicável.

7.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Conselho da Alimentação Escolar – CAE.

7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega Anexo II deste Edital.

8 – FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

b) Revogação deste Edital ou a sua modificação no todo ou em parte.

9 – FATOS SUPERVENIENTES

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10– DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2. Cópia do presente edital será fornecida gratuitamente aos interessados que comprovarem condições de atender ao objeto desta Chamada Pública.

10.3. O presente edital será publicado na imprensa local, afixado no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura, conforme disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16/07/2009.

10.4. Maiores informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, pelos telefones (67) 3591-1123, no horário das 07:00 às 13:00.

10.5. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – CRONOGRAMA SEMANAL DE ENTREGA

ANEXO III – MINUTA DE ATA

PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO, 26 DE ABRIL DE 2016.

ADEMIR BEZERRA DA SILVA
Presidente da C.P.L.J.